



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº. 29 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ENTIDADE DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DO HALL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANEMA - MG
DE: 24 / 10 / 2022 à 25 / 11 / 2022
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1365 / 2009

Assinatura

Altera a Lei Complementar nº. 23 de 14 de setembro de 2022, que "Regulamenta os critérios para a escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais de Ipanema, em atendimento à meta 19 do plano nacional de educação e do plano municipal de educação de Ipanema – MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação dos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº. 23, de 14 de setembro de 2022:

Art. 2º - Para fins do provimento do cargo comissionado de Diretor de Escola, deverá ser deflagrado processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido de avaliação de título e prova de conhecimentos, para a gestão de 4 (quatro) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei Complementar, e regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 3º - (...):

(...)

§ 1º. (...).

a) Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo ou temporário, possuir curso de graduação e pós graduação em inspeção ou supervisão ou orientação pedagógica ou gestão escolar. (NR)

Art. 4º - (...):

(...)

II – possuir curso de graduação e pós graduação em inspeção ou supervisão ou orientação pedagógica ou gestão escolar;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua



publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ipanema/MG, 24 de outubro de 2022.


Júlio Fontoura de Moraes Junior
Prefeito Municipal

